



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

Pregão Presencial nº 14, SRP- Sistema de Registro de Preço nº 7- 2018	Processo Nº 63
Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar- Exclusivo as ME (s) e EPP (s) Beneficiárias da Lei Complementar Nº 123/2006, nos Termos do seu Art. 48, I, alterado pela Lei Complementar Nº 147/2014.	

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.216.132/0001-06, com Sede na Av. Cinco Irmãos nº 1130, Centro, torna publico para o conhecimento dos interessados que instaurou Processo de Licitação, na Modalidade **Pregão Presencial** tipo **menor preço por item**, com a finalidade de receber propostas e documentação, com o objetivo abaixo especificado. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 548 de 13 de Dezembro de 2010 e demais condições previstas no Edital e seus anexos, no local, data e horário a seguir determinados:

O Pregão será realizado pelo Pregoeiro Oficial **MAURO MARCELO DA SILVA**, e Comissão de Licitações, designados pela Portaria nº 285 de 25 de Julho de 2017.

Local- Sala de Licitações e Compras- Centro Administrativo de Boa Vista do Cadeado RS sito Av. Cinco Irmãos nº 1130, dia 19 de Julho de 2018.	Horário: 09:00h
--	----------------------------

1- DO OBJETO

A presente licitação visa através do SRP- Sistema de Registro de Preço, visa o Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, Alimentação para as Atividades da Assistência Social e Ações da Saúde Mental e Cestas Básicas do Município de Boa Vista do Cadeado RS, conforme o Termo de referência deste Edital (Anexo V).

1.1 A administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

1.2 As quantidades especificadas são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

1.3 O presente Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, obedecidas às estipulações contidas no presente Edital e no Termo de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

1.4 As quantidades que vierem a ser adquiridos serão definidas na respectiva Autorização de Fornecimento, e o prazo de entrega para os itens será de no máximo 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da AF- Autorização de Fornecimento, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preços.

1.5 A empresa vencedora não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação, sem a prévia e expressa anuência da contratante.

1.6 A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante, sendo que os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente na Escola Boa Vista do Cadeado, localizada no Centro do Município, na Escola Carlos Gama na localidade de Ponte Queimada (Aprox. 30 KM de distancia da Sede do Município), CRAS e CAPS e Creche Jeni Brandão localizada nas proximidades do Centro Administrativo. Em todos os locais a entrega somente nos horário das 08:00 às 11:30h.

1.7 O Departamento Nutricional deverá formular os quantitativos suficientes para atender a demanda a cada 21 (Vinte Um) dias, para que a entrega seja efetivada nos respectivos locais, sendo que para a Creche Municipal os hortifrúti deverão ser entregues semanalmente.

1.8 Os gêneros alimentícios serão analisados pelo Departamento Nutricional, aqueles que não estiverem dentro de acordo com as exigências dentro do prazo de validade, os mesmos serão devolvidos e a licitante deverá repor sem custos a contratada.

1.9 Todos os gêneros alimentícios, deverão atender ao dispositivo na Legislação de alimento, estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 ANVISA).

1.10 A efetiva entrega dos itens solicitados somente deverão ser entregues com base na Autorização emitida pelo Departamento de Licitações e Compras, onde constará os quantitativos necessários.

1.11 A empresa vencedora deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

1.12 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação constantes deste edital.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

2.2 Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

2.3 Que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

2.4 Será admitido apenas 01 (Um) representante para cada licitante credenciada;

2.5 As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

3 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP".

3.2 O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido se o interessado comprovar tal situação jurídica através de certidão da junta comercial ou declaração atualizada firmada por contador ou Técnico Contábil.

3.3 A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

3.4 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 9 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

3.6 Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

3.7 A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Para fins de CREDENCIAMENTO neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01, os documentos a seguir:

3.1 De acordo com o representante da empresa no certame

3.1.1 Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar:

a) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.1.2 Se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida por autenticidade, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de pessoas com poderes para a outorga de procuração, e também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; **OU**

b.2) Termo de credenciamento, (conforme modelo no ANEXO III deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida por autenticidade.

3.2 Se empresa individual o registro comercial, devidamente registrado.

3.3 Cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ).



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

3.4 Certidão da junta comercial, ou declaração atualizada firmada por contador ou Técnico Contábil, comprovando a situação jurídica, a fim da empresa se enquadrar a Lei Complementar 123/2006.

3.5 Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 9 do edital, conforme ANEXO II.

3.6 O representante da empresa licitante deverá apresentar cópia do documento de identificação com foto (Carteira de Identidade, CNH, Carteira Militar), autenticação do referido documento poderá ser feita em Tabelionato ou direto no Departamento de Licitações e Compras.

3.7 O não atendimento pleno dos requisitos exigidos para o credenciamento não exclui a licitante do certame, todavia, a impede de participar da sessão de lances verbais e impossibilita a interposição de recursos.

OBSERVAÇÃO 1: Em ambos os casos descritos nos subitens b.1 e b.2 do item 3.1.2, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

OBSERVAÇÃO 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o termo de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

OBSERVAÇÃO 3: Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser autenticados em Tabelionato ou no departamento de licitações até 15 minutos antes do início da sessão inaugural, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

OBSERVAÇÃO 4: A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os interessados deverão entregar, no dia e local, fixados no preâmbulo deste Edital para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo o Credenciamento (Envelope nº 01) a Proposta de Preços (Envelope nº 02) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

03) devidamente fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS
Processo Licitatório nº 63- 2018
Edital Pregão Presencial 14- SRP nº 7- 2018
Envelope nº 1 – CREDENCIAMENTO
Nome do Proponente:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS
Processo Licitatório nº 63-2018
Edital Pregão Presencial 14- SRP nº 7- 2018
Envelope nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
Nome do Proponente:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS
Processo Licitatório nº 60- 2018
Edital Pregão Presencial 14- SRP nº 7- 2018
Envelope nº 3 – HABILITAÇÃO
Nome do Proponente:
CNPJ:

6 – DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes, sendo envelope nº01 - CREDENCIAMENTO, envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO - e n.º 03 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO. Neste dia será aberto somente os envelopes 01 e 02, ou seja será realizado o credenciamento e abertura das propostas, logo a sessão será suspensa para fins de lançamento das propostas no sistema, retomando os trabalhos no dia 20 de Julho de 2018 às 08:30h, iniciando a sessão de lances e após será aberto o envelope nº 03 e analisado os documentos para habilitação.

6.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

6.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6.4 Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório sendo elaborada a ata de realização dos trabalhos com a descrição do certame.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO

Para fins de PROPOSTA neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, a proposta como segue:

7.1 A proposta, deverá ser apresentada em papel timbrado, digitada e impressa, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, conforme o MODELO DE PROPOSTA PADRÃO- ANEXO I deste edital.

a) No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

b) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

c) A proposta será julgada pelo menor preço, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

7.2 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

7.3 A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referencia de preços.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

8.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

8.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7 Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celular ou similar para obter valores nos lances, tendo em vista a celeridade do processo, onde esses expedientes tendem a retardar o procedimento.

8.8 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14, das penalidades deste Edital.

8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo decidindo, motivadamente, a respeito.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

8.13 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

8.14 Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7.1;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

8.15 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.16 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.17 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Departamento de Licitações do Município de Boa Vista do Cadeado RS.

8.18 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

9 - DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE nº 03, os documentos de habilitação a seguir:

a) A Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); abrangendo inclusive as contribuições sociais;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

- b) A Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Estaduais);
- c) A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;
- d) O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- e) A Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- f) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO IV.
- g) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

9.1. O envelope de documentação deste pregoão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10 - DA ADJUDICAÇÃO

10.1 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.2 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante detentor da melhor proposta será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

11.2 Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.6 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

11.7 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1 O objeto desta licitação deverá entregue, no prazo máximo de 05 (dias) úteis contados a partir da emissão da AF- AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitido pelo Departamento de Licitações, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

13 - DO PAGAMENTO E DO PRAZO

13.1 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada com apresentação da Nota Fiscal emitida pelo fornecedor que deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.2 DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes ocorrerão à conta das rubricas orçamentárias do exercício vigente.

04.01.2.018.3.3.90.30.07.00.00.00 (1249/2018)

04.01.2.018.3.3.90.30.07.00.00.00 (331/2018)

04.01.2.018.3.3.90.30.07.00.00.00 (332/2018)

04.02.2.067.3.3.90.30.07.00.00.00 (505/2018)

04.02.2.026.3.3.90.32.03.00.00.00 (465/2018)

04.02.2.068.3.3.90.30.03.00.00.00 (521/2018)

05.02.2.079.3.3.90.30.07.00.00.00 (793/2018)

05.01.2.036.3.3.90.30.07.00.00.00 (676/2018)

05.02.2.063.3.3.90.30.07.00.00.00 (796/2018)

05.02.2.079.3.3.90.30.07.00.00.00 (794/2018)

05.02.2.063.3.3.90.30.07.00.00.00 (795/2018)

05.01.2.063.3.3.90.30.07.00.00.00 (675/2018)

14 – DAS PENALIDADES

14.1 A recusa pelo fornecedor pelo não fornecimento dos gêneros alimentícios em que foi adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

14.2 O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

14.3 O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

14.4 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

14.5 Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14.6 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

15.2 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

16.1 Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do Edital ou sobre procedimentos, entrar em contato com o Pregoeiro Oficial Mauro Marcelo ou com a Pregoeira Substituta Katieli Dalla Costa pelo e-mail compras201330@gmail.com

16.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Licitações e no Site do Município de Boa Vista do Cadeado RS.

16.3 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

16.4 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, por conveniência do Município de Boa Vista do Cadeado, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.5 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.6 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

16.7 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro (a).

16.9 São anexos deste Edital:

ANEXO I – Modelo de proposta padrão;

ANEXO II – Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III - Credenciamento;

ANEXO IV- Modelo de Declaração de menores;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

ANEXO V – Termo Referencia;

ANEXO VI - Ata do Registro de Preço.

16.10 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Cruz Alta RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista do Cadeado RS, 02 de Julho de 2018.

Fabio Mayer Barasuol
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado em seus requisitos formais pelo Procurador Jurídico.

____/____/2018.

RODRIGO MASTELLA S. DA SILVA
OAB/RS 83693



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

ANEXO I

(INSERIR TIMBRE DA EMPRESA)

MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14, SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 7, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63- 2018.

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria de Educação, CRAS e CAPS.

Ao Departamento de Licitações e Compras

EMPRESA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

CIDADE/ESTADO:

TELEFONE DE CONTATO:

E-MAIL:

CONTA BANCÁRIA:

Pela presente, encaminhamos ao Município de Boa Vista do Cadeado RS, proposta referente a Licitação em epígrafe, que tem por objeto o Fornecimento de Gêneros Alimentícios.

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Especificação	Valor/Un	Valor/Total
1	Xx	UN	xxx	Xx	xx	Xx
2	Xx	UN	xxx	Xx	xx	Xx

Declaramos que na cotação incluem toda e qualquer despesa, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos materiais, ou ainda despesas com transporte ou terceiros, levando-se em consideração a solicitação da Secretaria demandante.

Boa Vista do Cadeado RS, de de 2018.

Assinatura do Licitante Proponente
Carimbo com o nº do CNPJ



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63- 2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14- SRP Nº 7- 2018

AO

PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DO CADEADO- RS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Declaramos, sob as penas da Lei, que..... (nome da licitante), CNPJ nº....., cumpre plenamente todos os requisitos e exigências de habilitação da licitação Município de Boa Vista do Cadeado RS, Pregão Presencial nº 14, SRP- Sistema de Registro de Preço nº 7-2018 e também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

....., DE DE 2018.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63- 2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14- SRP Nº 7- 2018

AO

PREGOEIRO DO MUNICIPIO

DE BOA VISTA DO CADEADO- RS

CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, Cargo _____ a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 14- SRP nº 7- 2018, na qualidade de *REPRESENTANTE LEGAL*, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63- 2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14- SRP Nº 7- 2018

AO

PREGOEIRO DO MUNICIPIO

DE BOA VISTA DO CADEADO- RS

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Declaramos, sob as penas da Lei, que

_____, (nome da licitante), CNPJ nº
_____, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com
pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de
dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento
do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Boa Vista do Cadeado RS, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 14, SRP Nº 7- 2018

O presente tem por objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para administração, visando o Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, Alimentação para as atividades da Assistência Social e Ações da Saúde Mental e Cestas Básica do Município de Boa Vista do Cadeado RS. A cotação dos itens abaixo não poderá ter valor superior ao Preço de referencia de cada item, ficando vedado o fornecimento de outros gêneros com valores equivalentes ao objeto licitado.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Máximo
1	ABACATE INTEGRO	Kg	75,00	7,90
2	ABACAXI EM CALDA , 820 G	Un	162,00	7,95
3	ABACAXI FRUTA ÍNTEGRA	Un	1.145,00	6,98
4	ABÓBORA MORANGA AMARELA	Kg	43,00	3,95
5	ABOBRINHA INTEGRA.	Kg	250,00	6,99
6	ACHOCOLATADO EM PÓ - LATA 400G	Un	575,00	14,99
7	AÇUCAR CRISTAL PACOTE DE 5KG	Un	740,00	15,95
8	AÇUCAR DE BAUNILHA 250 G	Un	178,00	8,10
9	AÇUCAR MASCAVO	Kg	36,00	15,90
10	AÇUCAR REFINADO	Kg	185,00	4,80
11	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO , ZERO CALORIAS 100ML	Un	53,00	4,88
12	AGRIÃO	MOL	190,00	3,90



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ:04.216.132/0001-06

13	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS. COPO PLÁSTICO 200ML	Un	525,00	0,89
14	ALFACE MIMOSA ROXA ÍNTEGRA	Un	305,00	2,50
15	ALFACE AMERICANA ÍNTEGRA	Un	355,00	2,50
16	ALFACE CRESPA ÍNTEGRA	Un	255,00	2,50
17	ALHO INTEGRO	Kg	24,00	29,90
18	AMENDOIM EM GRÃO,SEM CASCA 500G	Kg	101,00	21,00
19	AMENDOIM TORRADO, MOÍDO,SEM CASCA, 500G	Kg	88,00	21,90
20	AMIDO DE MILHO. 1 KG	Kg	223,00	6,90
21	APRESUNTADO EM FATIAS (SEM GORDURA)	Kg	220,00	19,90
22	APTAMIL 1, 400 G	Un	30,00	58,00
23	APTAMIL 2, 400 G	Un	30,00	58,00
24	ARROZ ARBÓREO	Kg	133,00	19,50
25	ARROZ INTEGRAL - PACOTE DE 1 KG	UN	83,00	4,90
26	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO1 PACOTE DE 1 KG	Kg	1.215,00	3,59
27	ARROZ POLIDO TIPO 1, PACOTE DE 5 KG	Un	590,00	15,95
28	ATUM RALADO EM MOLHO DE TOMATE 170G	Un	173,00	6,99
29	AVEIA EM FLOCOS 500 G	Un	58,00	5,90
30	AZEITONA VERDE EM CONSERVA RECHEADA 3KG	Un	55,00	86,00
31	AZEITONAS EM CONSERVA SEM CAROÇO,330G	Un	38,00	9,90
32	BACON DE PORCO	Kg	28,00	22,90
33	BALA DE YOGURTE - PACOTE	UN	108,00	9,80
34	BANANA CATURRA ÍNTEGRA	Kg	905,00	3,85
35	BANANA PRATA SEMI-MADURA	Kg	525,00	4,95



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

36	BARRA DE CEREAL 20 G, CX COM 24 UNIDADES SABOR VARIADOS	Cx	25,00	43,95
37	BARRA DE CEREAL LIGHT, CAIXA COM 24 UN DE 20G CADA	Un	18,00	79,50
38	BATATA DOCE ÍNTEGRA	Kg	405,00	3,48
39	BATATA INGLESA BRANCA ÍTEGRA	Kg	190,00	4,80
40	BATATA INGLESA ROSA ÍTEGRA	Kg	895,00	5,50
41	BATATA PALHA 1KG	Un	94,00	27,90
42	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS, BANDEJA 720G	Un	345,00	5,95
43	BEBIDA LÁCTEA. SABOR VARIADOS 1L	Un	1.635,00	4,95
44	BETERRABA ÍNTEGRA	Kg	325,00	3,88
45	BICARBONATO DE SÓDIO , 80G	Un	51,00	2,95
46	BIFE BOVINO FATIADO COXÃO DE DENTRO, SEM OSSO SEM GORDURA	Kg	875,00	32,90
47	BISCOITO ÁGUA E SAL.400G	Un	315,00	5,90
48	BISCOITO AMANTEIGADOS SORTIDOS 400G	Un	425,00	5,95
49	BISCOITO DE GERGELIM CRACKER 400G	Un	127,00	5,90
50	BISCOITO DE LEITE , + CÁLCIO, 400G	Un	170,00	5,90
51	BISCOITO DIET, SEM AÇUCAR.400G	Un	87,00	9,80
52	BISCOITO INTEGRAL, EMBALAGEM 400G	Un	153,00	6,90
53	BISCOITO LEITE 400 GRAMAS	Pct	33,00	5,90
54	BISCOITO ORIGINAL MINI CRACKER 335G	Un	33,00	9,50
55	BISCOITO ROSCA DE CHOCOLATE 350G	Un	153,00	5,90
56	BISCOITO ROSCA DE MILHO, 350G	Un	113,00	5,90
57	BISCOITO SEM GLUTEM	Un	48,00	9,80
58	BISCOITO TIPO ROSQUINHA ,DE COCO 350G	Un	33,00	5,90



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ:04.216.132/0001-06

59	BOLACHA CASEIRA	Kg	102,00	25,50
60	BOLACHA DE MAIZENA, 400G	Un	240,00	5,90
61	BOLACHA DOCE SEM RECHEIO ,REDONDA DE CHOCOLATE,400G	Un	143,00	5,90
62	BOLACHA DOCE,SEM RECHEIO,REDONDA,TIPO MARIA 400G	Un	175,00	5,90
63	BOMBOM CHOCOLATE BRANCO, COM 50 UN	Kg	64,00	39,90
64	BOMBOM CHOCOLATE PRETO, COM 50 UN	Kg	67,00	39,90
65	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO ,FORMATO RETANGULAR,CAIXA 140G	Un	123,00	5,90
66	BOMBOM DE CHOCOLATE PRETO,FORMATO RETANGULAR , CAIXA 140G	Un	123,00	5,90
67	BROCOLIS	MOL	475,00	7,50
68	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO , VIDRO 200G , SELO DE PUREZA	Un	185,00	16,90
69	CAFÉ TORRADO MOÍDO,500G, SELO DE PUREZA	Un	173,00	16,90
70	CALDO DE GALINHA	Kg	53,00	13,50
71	CALDO DE GALINHA 57G 6 TABLETES	Un	330,00	7,25
72	CANELA EM PÓ MOÍDA 20G	Un	83,00	4,50
73	CANELA EM RAMA 10G	Un	73,00	4,20
74	CANJICA AMARELA DE MILHO , TIPOI1 , 500G	Un	168,00	2,95
75	CANUDINHOS SEM RECHEIO PARA CARTUCHO , EMBALAGEM COM 36 UN	Un	410,00	12,95
76	CAQUI	Kg	173,00	7,90
77	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA	Kg	825,00	31,50
78	CARNE BOVINA PARA CARRETEIRO. COXÃO DE DENTRO	Kg	505,00	32,00
79	CARNE PARA CARRETEIRO	Kg	350,00	32,00



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

80	CARNE SUÍNA FATIADA, SEM GORDURA ,SEM OSSO, PERNIL MAGRO.	Kg	310,00	15,99
81	CARVÃO 4 KG	Un	73,00	13,99
82	CEBOLA ESPECIAL, SEM BROTO , FIRME ÍNTEGRA	Kg	455,00	4,20
83	CENOURA FIRME	Kg	420,00	3,95
84	CEREAL DIET EM BARRA 25G, CAIXA COM 24 UN	Un	28,00	82,00
85	CEREAL MATINAL COM AÇUCAR	Kg	243,00	17,90
86	CEREAL MATINAL, SABOR DE CHOCOLATE, COM AÇUCAR	Kg	83,00	18,90
87	CHÁ DE ERVAS, SABORES VARIADOS, CAIXA COM 10 SAQUINHOS	Un	340,00	4,40
88	CHÁ DE FRUTAS , SABORES VARIADOS , CAIXA COM 10 SAQUINHOS	Un	470,00	4,40
89	CHANTILY	Lt	58,00	18,50
90	CHOCOLATE AO LEITE , BRANCO , 16 G. CAIXA COM 30 UN	Un	93,00	34,90
91	CHOCOLATE AO LEITE , PRETO,16 G . CAIXA COM 30 UN.	Un	93,00	38,90
92	CHOCOLATE MEIO AMARGO, EM BARRA	Kg	65,00	31,50
93	CHUCHU	Kg	395,00	4,20
94	COCO RALADO ÚMIDO E ADOÇADO	Kg	25,00	49,90
95	COENTRO EM PÓ, 25G	Un	63,00	4,90
96	COLORÍFICO 100G	Un	98,00	2,98
97	CORAÇÃO DE GALINHA	Kg	205,00	19,50
98	CORANTE LIQUIDO PARA ALIMENTOS 10 ML CORES DIVERSAS	Un	93,00	7,99
99	COUVE CHINESA	Un	385,00	6,90



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ:04.216.132/0001-06

100	COUVE- FLOR	Kg	410,00	13,95
101	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	Kg	1.400,00	7,88
102	COXINHA DA ASA DE GALINHA	Kg	820,00	12,98
103	CRAVO DA ÍNDIA 30G	Un	93,00	7,40
104	CREME DE LEITE 200G	Un	730,00	2,98
105	CREME DE LEITE(NATA) 300G	Un	250,00	6,90
106	CUCA COM RECHEIO	Kg	178,00	14,95
107	CUCA SEM RECHEIO	Kg	108,00	13,95
108	CUCA SEM RECHEIO, COM COBERTURA, RENDIMENTO 14 FATIAS MÉDIAS	Kg	45,00	13,95
109	DOCE CREMOSO DE FRUTA (CHIMIA)	Kg	45,00	14,90
110	DOCE CREMOSO DE LEITE (MUMU)	Kg	96,00	16,95
111	DOCE CREMOSO DE LEITE (MUMU) 400G	Un	166,00	6,90
112	DOCE EM PASTA CHIMIA 400G	Un	290,00	5,90
113	EMPANADOS DE FRANGO	Un	725,00	1,98
114	ENDRO CONDIMENTO, 100G	Un	63,00	8,40
115	ERVA DOCE 30G	Un	163,00	5,30
116	ERVA MATE SUAVE, COM AÇUCAR 1KG	Un	180,00	13,90
117	ERVA MATE, SEM AÇUCAR 1KG	Un	160,00	13,90
118	ERVILHA EM CONSERVA 280G	Un	163,00	2,28
119	ERVILHA EM CONSERVA 2KG	Un	63,00	19,50
120	ESSÊNCIA DE BAUNILHA 30ML	Un	63,00	6,90
121	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRATADO , 840G	Un	565,00	8,90
122	FARINHA DE MANDIOCA FINA, TIPO 1,500G	Un	58,00	4,70
123	FARINHA DE MILHO ESPECIAL ,MÉDIA.	Kg	630,00	2,99



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ:04.216.132/0001-06

124	FARINHA DE ROSCA 500G	Un	68,00	6,90
125	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1	Kg	1.020,00	3,25
126	FARINHA LÁCTEA , 400G	Un	43,00	17,40
127	FARINHA TRIGO 5 KG	Un	360,00	15,90
128	FEIJÃO CARIOCA TIPO1	Kg	130,00	7,90
129	FEIJÃO PRETO.TIPO1	Kg	905,00	5,99
130	FEIJÃO VERMELHO TIPO1	Kg	148,00	11,90
131	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO 125G	Un	423,00	6,90
132	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250G	Un	258,00	8,90
133	FÍGADO BOVINO	Kg	15,00	13,50
134	FIGO EM CALDA 850G	Un	93,00	9,50
135	FILÉ DE PEIXE - TILAPIA	Kg	355,00	39,00
136	FOLHA DE LOURO SECA, PARA TEMPERO 5G	Un	68,00	2,90
137	FRUTAS CRISTALIZADAS MISTAS 500G	Un	44,00	16,90
138	GELATINA 45G. SABORES DIVERSOS	Un	705,00	1,39
139	GELATINA DIET 12G. SABORES VARIADOS	Un	43,00	3,48
140	GELEIA DIET 200G. SABORES VARIADOS	Un	20,00	24,30
141	GELÉIA DIET UVA, 260G	Un	30,00	19,90
142	GENGIBRE RAIZ	Kg	37,00	21,50
143	GOIABADA EM PASTA, 400G	Un	59,00	3,90
144	GRANOLA LIGHT	Un	50,00	9,80
145	GRANULADO DE CHOCOLATE	Kg	87,00	18,50
146	GRÃO DE BICO 500G	Un	113,00	16,90
147	IORGURTE NATURAL	Un	119,00	3,50



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ:04.216.132/0001-06

148	KIWI FRUA ÍNTEGRA	Kg	320,00	14,50
149	LARANJA PARA SUCO	Kg	660,00	2,90
150	LEITE CONDENSADO 395G	Un	780,00	4,50
151	LEITE CONDENSADO DIET 345G	Un	58,00	19,50
152	LEITE DE COCO 200ML	Un	113,00	4,90
153	LEITE DESNATADO FLUIDO EMBALAGEM DE 1 LITRO	Lt	164,00	5,40
154	LEITE INTEGRAL , LONGA VIDA , FLUÍDO	Lt	5.010,00	5,40
155	LEITE INTEGRAL EM PÓ 1 KG	Kg	487,00	28,50
156	LEITE INTEGRAL PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE	Lt	495,00	7,20
157	LEITE SEMI DESNATADO , LONGA VIDA, FLUÍDO.	Lt	89,00	5,40
158	LENTILHA - 500 G	Un	185,00	7,90
159	LINGUIÇA COM BOA QUALIDADE TIPO TOSCANA	Kg	800,00	15,90
160	LINHAÇA 500 G	Un	38,00	8,99
161	MAÇA DE GALA	Kg	405,00	6,99
162	MAÇA FUJI	Kg	750,00	7,50
163	MACARRÃO COM OVOS TIPO GRAVATINHA,500G	Un	303,00	5,90
164	MAMÃO FORMOSA ÍNTEGRO	Kg	825,00	6,50
165	MAMÃO PAPAIA ÍNTEGRO	Kg	595,00	8,50
166	MANDIOCA Á VÁCUO, 1	Kg	525,00	7,50
167	MANGA FRUTA MADURA ÍNTEGRA	Kg	800,00	5,90
168	MANJERICÃO DESIDRATADO 7G	Un	68,00	4,50
169	MARACUJA	Kg	61,00	11,90



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

170	MARGARINA CREMOSA SEM SAL, 500G	Un	308,00	7,90
171	MARGARINA LIGHT - 500 G	Un	18,00	7,90
172	MASSA COM OVOS 500 G	UN	50,00	6,50
173	MASSA COM OVOS, CABELO DE ANJO ,500G	Un	81,00	5,90
174	MASSA CONCHINHA 500 G	Pct	180,00	5,90
175	MASSA DE LASANHA 500G	Un	270,00	7,50
176	MASSA DE PASTEL FRESCA , TAMANHO MÉDIO 500G	Un	480,00	6,80
177	MASSA DE SÊMOLA, COM OVOS EM FORMA DE NINHO , 500G	Un	81,00	6,90
178	MASSA ESPAGUETE FINA 500G	Un	1.260,00	5,90
179	MASSA INTEGRAL 500 G	Pct	165,00	5,90
180	MASSA LETRINHA 500 G	Pct	130,00	6,90
181	MASSA MÉDIA EM BANDEJA DE ISOPOR , 500G]	Un	310,00	4,90
182	MASSA PARA LASANHA 500G	Un	45,00	7,50
183	MASSA PARAFUSO 500 G	Un	20,00	3,99
184	MASSA PARAFUSO. EMBALAGEM DE 500G	Un	198,00	3,99
185	MEL DE ABELHA PURO, 500G	Un	83,00	18,50
186	MELANCIA ÍNTEGRA	Kg	630,00	2,55
187	MELÃO ÍNTEGRO	Kg	240,00	5,50
188	MERENGUE NATURAL TIPO CASEIRO, 120G	Un	113,00	6,90
189	MERENGUE TIPO CASEIRO - 120 G	Un	40,00	6,90
190	MILHO PIPOCA TIPO 1,500G	Un	170,00	3,99
191	MILHO VERDE EM CONSERVA 2KG	Un	88,00	19,50
192	MISTURA PARA BOLO 300G	Un	370,00	3,88
193	MISTURA PARA PÃO DE QUEIJO - PACOTE DE	UN	93,00	14,90



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ:04.216.132/0001-06

	IKG			
194	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL,340G	Un	173,00	2,48
195	MORANGA CABOTIÁ	Kg	260,00	3,68
196	MORANGO FRUTA	Kg	45,00	34,50
197	MORANGO FRUTA ÍNTEGRA	Kg	53,00	34,50
198	MORTADELA FATIADA, MAGRA DE FRANGO	Kg	78,00	9,90
199	NAN 1, 400 G	Un	50,00	38,50
200	NAN 2, 400 G	Un	50,00	43,80
201	NESTOGENO 1, 400 G	Un	15,00	49,50
202	NESTOGENO 2, 400 G	Un	15,00	49,50
203	NOZ MOSCADA MOÍDA 50G	Un	25,00	10,90
204	ÓLEO DE GIRASSOL EXTRA VIRGEM 900 ML	Un	90,00	8,99
205	ÓLEO DE SOJA REFINADO , 900ML	Un	1.900,00	4,50
206	ORÉGANO 100G	Un	113,00	11,90
207	OVO DE CODORNA BANDEJA COM 30 UN	Un	170,00	7,50
208	OVO E CODORNA EM CONSERVA 2KG	Un	63,00	96,00
209	OVOS VERMELHOS DE GALINHA	DZ	565,00	6,90
210	PÃO DE SANDUÍCHE	Un	150,00	5,99
211	PÃO DE SANDUÍCHE FATIADO, 500G	Un	530,00	6,99
212	PÃO FATIADO ÍNTEGRAL, 500G	Un	185,00	12,90
213	PÃO FRANCÊS	Kg	405,00	11,90
214	PÃO INTEGRAL FATIADO	Un	30,00	12,90
215	PÃO PARA TORTA FRIA	Pct	100,00	8,50
216	PÃO SOVADINHO MÉDIO	Kg	665,00	13,90
217	PÃO SOVADINHO PEQUENO	Kg	213,00	13,90



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

218	PATÊ DE FRANGO, 300G	Un	140,00	7,90
219	PEÇA INTEIRA DE CARNE BOVINA PARA CHURRASCO: PICANHA, MAMINHA, ALCATRA	Kg	320,00	34,90
220	PEITO FRANGO	Kg	1.885,00	8,90
221	PEPINO EM CONSERVA 3 KG	Un	61,00	39,50
222	PÊRA	Kg	50,00	9,90
223	PÊSSEGO EM CALDA 820G	Un	141,00	7,55
224	PÊSSEGO FIRME	Kg	45,00	8,90
225	PIMENTÃO AMARELO ÍNTEGRO	Kg	58,00	14,90
226	PIMENTÃO VERDE ÍNTEGRO	Kg	93,00	7,90
227	PIMENTÃO VERMELHO ÍNTEGRO	Kg	53,00	14,90
228	PINHÃO ÍNTEGRO	Kg	73,00	14,50
229	PIPOCA DOCE (CANJICA E AÇUCAR) 30G	Un	1.070,00	1,39
230	PIRULITO - 50 UNI	Pct	38,00	10,90
231	PIRULITOS COM 50 UN	Un	105,00	10,90
232	PÓ PARA PUDIM 25G	Un	750,00	1,90
233	PÓ PARA PUDIM DIET 25 G	Un	25,00	3,45
234	POLPA DE TOMATE 520G	Un	168,00	4,99
235	POLVILHO AZEDO 500G	Un	63,00	8,40
236	POLVILHO DOCE 500G	Un	78,00	8,80
237	PRÉPARO LÍQUIDO CONCENTRADO P/ REFRESCO 1000ML. REND. + 7L	Un	720,00	29,00
238	PRESUNTO COZIDO FATIADO, SEM CAPA DE GORDURA	Kg	51,00	22,90
239	QUEIJO COLONIAL	Kg	108,00	35,00
240	QUEIJO PRATO, FATIADO, INTER FOLHADO COM PLÁSTICO	Kg	360,00	35,00



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

241	QUEIJO RALADO	Kg	58,00	62,00
242	REPOLHO ROXO	Kg	230,00	4,80
243	REPOLHO VERDE	Kg	405,00	3,20
244	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL 250G	Un	153,00	5,90
245	RUCULA INTEGRAL	MOL	280,00	2,50
246	SAGU TIPO 1, 500G	Un	156,00	5,90
247	SAL IODADO, REFINADO	Kg	643,00	2,49
248	SAL TEMPERADO	Kg	31,00	4,99
249	SALAME COLONIAL	Kg	138,00	34,00
250	SALSICHA DE FRANGO	Kg	288,00	9,90
251	SARDINHA COM MOLHO DE TOMATE 125G	Un	126,00	4,99
252	SORVETE 2 LITROS/1KG	Un	145,00	25,00
253	SUCO PRONTO PARA BEBER 1 LITRO	Lt	850,00	5,90
254	SUSTAGEN, NUTRIÇÃO E ENERGIA 400G	Un	25,00	42,90
255	TEMPERO COMPLETO PARA FEIJÃO 60G COM SACHÊS	Un	118,00	4,50
256	TEMPERO COMPLETO PARA GALETO	Kg	10,00	7,90
257	TEMPERO PARA FRANGO E AVES	Un	35,00	6,50
258	TEMPERO PARA MASSAS E MOLHOS 60G COM SACHÊS	Un	103,00	4,50
259	TEMPERO VERDE	MOL	655,00	2,50
260	TEMPEROS PARA CARNES, LEGUMES E ARROZ 60G COM SACHÊS	Un	103,00	4,20
261	TOMATE LONGA VIDA	Kg	1.050,00	5,80
262	TRIGO PARA QUIBE 500G	Un	21,00	6,90
263	VAGEM INTEGRAL	Kg	138,00	12,90



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

264	VINAGRE DE MAÇÃ - 750ML	Un	203,00	4,98
265	VINAGRE TINTO 750 ML	Un	160,00	4,98

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7- 2018

PROCESSO N.º 63-2018

PREGÃO PRESENCIAL 14-2018

Aos Vinte dias do Mês de Julho de 2018, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o Nº 04.216.132/0001-06, com Sede na Av. Cinco Irmãos nº 1130, Centro, Boa Vista do Cadeado RS, neste ato representado pelo Prefeito FÁBIO MAYER BARASUOL, Brasileiro, Solteiro, residente na Sede do Município, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro a (s) empresa (s), simplesmente denominada FORNECEDORA (S), firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO (S), referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 14-2018 para SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 7- 2018 para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para as Escolas Municipais, CRAS, CAPS e Cestas Básicas do Município de Boa Vista do Cadeado RS, Processo nº 63-2018, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 548-2010, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A FORNECEDORA, pelo presente instrumento, obriga-se a entregar ao CONTRATANTE de forma parcelada, tudo conforme Proposta Financeira Vencedora do Certame Licitatório de Pregão Presencial nº 14, SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 7- 2018 realizado pelo Município de Boa Vista do Cadeado RS. A (s) Empresa (s) licitante denominada fornecedora (s), sagrou-se vencedora nos itens constantes no julgamento em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará à FORNECEDORA, o valor para o fornecimento dos Gêneros Alimentícios para as Escolas Municipais, CRAS, CAPS e Cestas Básica do Município, conforme o registro de preços da Licitação por Pregão Presencial SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 7- 2018. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos, e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade do registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preço.

I - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

II - Os objetos licitados deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação, e deverá ser entregue diretamente na Escola Boa Vista do Cadeado, localizada no Centro do Município, na Escola Carlos Gama na localidade de Ponte Queimada (Aprox. 30 KM de distancia da Sede do Município), CRAS e CAPS e Creche Jeni Brandão localizada nas proximidades do Centro Administrativo. Em todos os locais a entrega somente nos horário das 08:00 às 11:30h.

III - Após efetuada a solicitação, os gêneros alimentícios licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 dias úteis, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital.

IV - No ato da entrega dos gêneros alimentícios a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

V - Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

VI - Se a substituição dos gêneros alimentícios cotados não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no presente termo.

VII - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA: Fica a FORNECEDORA responsável pelo fornecimento dos gêneros alimentícios de boa qualidade devendo suportar os danos que possam ocorrer pelo desatendimento desta cláusula, além das penalidades cabíveis.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

CLÁUSULA QUINTA: A FORNECEDORA sujeita-se às seguintes penalidades no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

I – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido

II – multas sobre o valor remanescente da Ata:

- de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

III – suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo não superior a 05 (Cinco) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

IV – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

V - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

VI - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

VII - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

VIII - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA: Os casos omissos a presente Ata serão regidos pela Lei 10.520/2002, Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento em vigor informada na AF- Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA: Para a fiscalização fica designado os Servidores Ricardo Chaves Góí da Secretaria de Saúde, Patricia Lazzari Farias da Secretaria de Assistência Social, Simone Savariz do Departamento Nutricional da Secretaria de Educação, nomeados através da Portaria nº 239 de 08 de Junho de 2018, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro de ocorrências, adotando as providencias necessárias ao seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário a regularização de falhas ou possíveis irregularidades observadas.

CLÁUSULA NONA: O Departamento Nutricional deverá formular os quantitativos suficientes para atender a demanda a cada 21 (Vinte Um) dias, para que a entrega seja efetivada nos respectivos locais, sendo que para a Creche Municipal os hortifrúti deverão ser entregues semanalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA- Os gêneros alimentícios serão analisados pelo Departamento Nutricional, aqueles que não estiverem dentro de acordo com as exigências dentro do prazo de validade, os mesmos serão devolvidos e a licitante deverá repor sem custos a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Todos os gêneros alimentícios, deverão atender ao dispositivo na Legislação de alimento, estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 ANVISA).



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- A efetiva entrega dos itens solicitados somente deverão ser entregues com base na Autorização emitida pelo Departamento de Licitações e Compras, onde constará os quantitativos necessários.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Cruz Alta- RS para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Boa Vista do Cadeado RS, 20 de Julho de 2018.